



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 005/2013

De 06 de junho de 2013



“Autoriza a realização de Convênio com o Poder Judiciário para contratação de funcionários, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sampaio autorizado a firmar Termo de Convênio com o Poder Judiciário na Comarca de Augustinópolis/TO (Comarca/Juízo de Augustinópolis), Estado do Tocantins, com prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por acordo das partes e na medida da existência de orçamento, para a cessão gratuita de 01 (um) servidor público municipal.

§ 1º – Poderá ser formalizado aditamentos ao presente convênio com a finalidade de alterar ou implementar ações.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo contratar 01 (um) servidor (a), cujo contrato terá a natureza temporária, o qual, após contratado, será cedido ao Poder Judiciário, onde efetivamente prestará seus serviços, nos termos a serem descritos e especificados no convênio;

Art. 3º - Nenhum servidor municipal permanecerá cedido ao Poder Judiciário ao término do convênio, a que alude o art. 1º desta Lei, podendo o mesmo devolvê-lo ao Município, justificadamente, antes dos prazos previstos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar e/ou especial, que se fizerem necessários, dentro do presente Exercício, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43, da referida Lei, para socorrer às



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

autorizações da presente Lei, com observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, em 06 de junho de 2013.

Luiz Anacleto da Silva
- Prefeito Municipal -